



# **EITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 1015/2020**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 461.217,48 (Quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.005</b>	<b>FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>06.005.08.243.0009.6002</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</b>	
4.4.90.52.00.00 – 796	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
3.3.90.36.00.00 – 797	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.600,00
3.3.90.39.00.00 – 797	Equipamentos e Material Permanente	7.100,00
3.3.90.30.00.00 – 798	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 798	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.400,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>110.100,00</b>
<b>06.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004.08.243.0041.2098</b>	<b>PFMC II - CREAS</b>	
4.4.90.52.00.00 – 881	Equipamentos e Material Permanente	102.794,83
3.3.90.39.00.00 – 713	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00.00 – 713	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00.00 – 885	Equipamentos e Material Permanente	102.000,00
3.3.90.39.00.00 – 716	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>220.994,83</b>

<b>06.004.08.244.0010.2078</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)</b>	
3.3.90.39.00.00 – 713	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00.00 – 713	Equipamentos e Material Permanente	18.107,65
4.4.90.52.00.00 – 884	Equipamentos e Material Permanente	102.000,00
<b>TOTAL .....</b> :		<b>123.107,65</b>
<b>06.004.08.244.0010.2080</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3.3.90.93.00.00 – 717	Indenizações e Restituições	145,00
<b>TOTAL .....</b> :		<b>145,00</b>
<b>06.004.08.243.0040.2116</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS</b>	
3.3.90.93.00.00 – 794	Indenizações e Restituições	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 718	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.870,00
<b>TOTAL .....</b> :		<b>6.870,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>461.217,48</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### **I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO**

<b>RECEITA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	REPASSE FIA CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/201/ - CEDCA/PR - 796	70.000,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal - TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 051/2016/CEDCA/FIA-PR - 716	10.000,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal - REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDECA/PR - 797	9.600,00
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal - REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDECA/PR- 798	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TRANSFERENCIA PARA INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 881	900,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - DELIBERAÇÃO 66/2017- FEAS ADESAO ESPONTANEA - FAMILIA PARANAENSE - 713	360,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 076/2017/FEAS/BENEFICIOS EVENTUAIS - 717	3,67
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FEAS - AQUISIÇÃO VEICULO ADAPTADO - 794	66,80
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 062/2016/CEDCA/FIA/SCFV-PR - 718	40,03
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FEAS INCENTIVO CREAS - 885	1.968,03
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FEAS INCENTIVO CREAS - 884	1.968,03

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 051/2016/CEDCA/FIA-PR - 716	200,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDECA/PR - 797	100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDECA/PR - 798	400,00
<b>TOTAL</b>		<b>125.606,56</b>

## II – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
881	TRANSFERENCIA PARA INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	101.894,83
713	DELIBERAÇÃO 66/2017- FEAS ADESAO ESPONTANEA - FAMILIA PARANAENSE	26.747,65
717	TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 076/2017/FEAS/BENEFICIOS EVENTUAIS	141,33
794	FEAS - AQUISIÇÃO VEICULO ADAPTADO	3.933,20
718	TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 062/2016/CEDCA/FIA/SCFV-PR	2.829,97
885	FEAS INCENTIVO CREAS	100.031,97
884	FEAS INCENTIVO CRAS	100.031,97
<b>TOTAL</b>		<b>335.610,92</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>461.217,48</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos Três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal